

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 26/10/2018 11:47:25

O Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, permite afastar a exclusividade nas seguintes hipóteses, de acordo com os incisos II e III: " II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. " A razão de ser uma empresa integradora é de não ter intermediários na prestação do serviço. Uma empresa hub faria somente a intermediação do serviço, como intermediário entre o CRM-PR e uma terceira empresa que efetivamente prestaria o serviço de entrega do SMS. A integradora teria o mesmo papel dessa terceira, porém sendo utilizada diretamente pelo CRM-PR, o que já é feito hoje. Isso garante o sigilo e a credibilidade do CRM-PR junto aos destinatários e, principalmente, a proteção da confidencialidade dos dados e informações trafegados, uma vez que o contrato do CRM-PR é direto com o prestador final do serviço. Se contratamos uma hub, não temos garantia de sigilo da terceira empresa envolvida.

Fechar